

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 58

Autoriza a venda em concorrência pública, de terrenos do Patrimônio Municipal.

O Povo do Município de Itatiaiuçu, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender em concorrência pública um terreno com área de 2.155 metros², com frente de 30 metros para a Rua Padre Eusébio, 57,5 metros com o Patrimônio Municipal, 50 metros com herdeiros de Tito Parreiras de Figueiredo e 21,5 metros com Jose Francisco da Silva, bem como outro lote, com área de - 720 metros², sendo 20 metros pela Rua Padre Eusébio, 36 metros com Cícero Rodrigues Chaves e Francisco Furtado de Mendonça Chaves, - e pelo lado de cima com o terreno descrito em primeiro lugar neste artigo numa - extensão de 36 metros, e 20 metros de fundo em confrontação com o mesmo terreno já descrito em primeiro lugar, neste mesmo artigo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, com exceção da Lei nº 41, que prevalecerá para os terrenos em outro local, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 22 DE JUNHO DE 1965



Antonio Quirino da Silva

Prefeito Municipal



Geraldo da Silva Moraes

Secretário-Contador